

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justificasse pelo auto índice de agressão física contra mulheres em nosso município e no país bem como os casos de feminicídio.

A Lei 13.931/19 inseriu nova redação em seu artigo 1.º para estabelecer que constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

A rede de saúde já era obrigada a notificar, contudo, não havia prazo para tal comunicação.

Em outras palavras, a lei obriga os profissionais de saúde registrar no prontuário médico da paciente e comunicar à polícia, em 24 horas, indícios de violência. Reitera que a regra vale tanto para os serviços de saúde públicos, quanto privados.

foi publicada a Lei nº 13.931/19, que obriga serviços de saúde públicos ou privados a comunicarem à polícia, no prazo de até 24 horas, indícios de violência contra a mulher.

E de fato precisava, pois, foi um ano muito violento para as mulheres. O crime de feminicídio foi capa de jornal em quase todos os dias da semana nesses 365 dias do ano, noticiando a morte de mais uma mulher. O ano foi de muita dor e luto para o nosso público.